

Brasília, 30 de abril de 2025

NOTA OFICIAL nº 011/2025

Adequação dos regulamentos da CBDU ao Tema 1149 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

CONSIDERANDO que a **Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU)**, entidade nacional de administração do desporto universitário, vem a público manifestar seu compromisso com a legalidade, a segurança jurídica e o respeito às decisões oriundas do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO que em razão do julgamento do **Tema 1149** pelo **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, sob o rito dos **recursos repetitivos**, cuja tese firmada estabelece que: *“A Lei nº 9.696/1998 não exige a inscrição de técnicos ou treinadores desportivos nos Conselhos Regionais de Educação Física, desde que suas atividades não envolvam funções privativas dos profissionais de Educação Física”*.

CONSIDERANDO que a CBDU reconhece a obrigatoriedade de observância desta orientação por todos os tribunais do país, conforme previsto no artigo 927, inciso III, do Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO que o artigo 75 da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023) reconhece e regula a profissão de treinador desportivo, diferenciando-a da profissão de educador físico. Este artigo estabelece que a profissão de treinador desportivo é reconhecida e regulada por esta lei, sem prejuízo de outras disposições não conflitantes na legislação vigente, contratos de trabalho ou acordos coletivos.

A presidência da Confederação Brasileira do Desporto Universitário, **RESOLVE promover a imediata retirada da exigência de registro nos Conselhos Regionais de Educação Física (CREFs)** dos regulamentos oficiais de suas competições e eventos, no que diz respeito à atuação de técnicos e treinadores desportivos, mantendo-se a estrita observância legal.

Esta medida visa garantir o pleno respeito à legislação vigente e às decisões vinculantes do STJ, reafirmando o compromisso da CBDU com a legalidade, a valorização do esporte universitário e a promoção de um ambiente regulatório justo e transparente para todos os seus participantes.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DO DESPORTO
UNIVERSITÁRIO



Esta nota oficial entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Alim Rachid Maluf Neto
Presidente CBDU
Presidente FISU América

Luciano Atayde Costa Cabral
Vice-presidente Executivo CBDU
1º Vice-Presidente da FISU

